

Ofício 168/17

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2017.

Ao
CONAP- Conselho de Avaliação de Pessoal
A/C: Secretária Municipal Adjunta de Recursos Humanos
Ilma. Sra. Fernanda de Siqueira Neves

Como solicitado enviamos as propostas de alteração das Minutas de Decretos que regulamentam o processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos da Prefeitura de Belo Horizonte.

Antes de entrarmos no mérito das Minutas de Decretos temos as seguintes considerações:

1ª- O processo atual de avaliação de desempenho foi fruto de um intenso debate com os governos da época e já dura quase 20 anos. Iniciou-se em 1998 e culminou na atual forma em 2003. Na opinião dos trabalhadores da educação poderia avançar no sentido de torná-lo mais coletivo e que servisse também para avaliação das políticas educacionais dos governos que foram se sucedendo. Desta forma necessitamos de mudanças neste sentido : **QUEREMOS AVALIAR TAMBÉM AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS QUE SÃO APLICADAS NA REDE MUNICIPAL.** Infelizmente a atual proposta não avança como a educação municipal precisa.

2ª-A proposta em discussão também não avança ao desconsiderar a **formação continuada principalmente em serviço.**

3ª-Outro aspecto da proposta do governo é individualizar a avaliação de desempenho como se a atuação de cada servidor não fosse o resultado do conjunto do trabalho de todos os servos, dos recursos disponíveis e das políticas públicas muitas vezes equivocadas. **Propomos uma avaliação coletiva em cada unidade prestadora do serviço público.** No nosso caso, em cada escola seria feita uma avaliação coletiva e individual de acordo com o projeto político pedagógico da instituição.

4ª-Diante do exposto, acreditamos que **o atual processo de avaliação de desempenho deve permanecer** até que possamos avançar nos pontos elencados acima.

5ª-Discordamos também da forma sumária que estes decretos foram apresentados para votação no CONAP, sem qualquer discussão prévia com os servidores. O prazo dado de 03 dias para a sua apreciação é insuficiente para esgotarmos as nossas dúvidas e não favorece o debate dos sindicatos com a Administração Pública.

Qualquer alteração no atual processo de avaliação de desempenho deveria ter ser mais discutida com os servidores. Não há a menor possibilidade de qualquer processo imposto encontrar entre os servidores a disposição de implementá-lo e o comprometimento com o seu êxito.

Esperamos que o debate aconteça agora no Conap de forma democrática e que busque essencialmente a função da avaliação de desempenho: melhorar a qualidade dos serviços públicos.

Diante disso, **solicitamos que no CONAP tenhamos prazo suficiente para o debate. O prazo que julgamos suficiente é o de 3 meses,** uma vez que a nossa categoria entrará em período de férias. No mérito da proposta apresentada enviamos o resumo das nossas propostas e em seguida reprodução do texto do decreto com as nossas observações em cada ponto.

**MINUTA DE DECRETO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

Entre todas as mudanças que propomos destacamos o seguinte:

- **Sobre a proposta de avaliar os servidores de acordo com o Relatório de Pactuação de Compromissos** – RPC: discordamos que a pactuação de compromissos seja individual. A educação é na sua essência um trabalho coletivo e os resultados são obtidos por todos. A pactuação não se justifica uma vez que cada escola tem seu planejamento coletivo e os trabalhadores se pautam por ele no desempenho de suas funções. Ademais, no Plano de Carreira da Educação temos as atribuições de cada cargo que norteiam as nossas atividades e deveres.

-**Sobre os agentes que preenchem o termo de avaliação**: justamente por ser um trabalho coletivo, acreditamos que os pares do servidor avaliado formem um segmento avaliador. A nossa proposta é que sejam os seguintes segmentos avaliadores(todos com o mesmo peso) : direção de escola, pares e autoavaliação. A média do servidor avaliado seria a média aritmética simples dos três segmentos.

-**Sobre as comissões de avaliação e recursos**: seriam formadas na instituição, unidade ou órgão, constituída pelos gestores e representantes dos servidores avaliados.

-**Sobre as portarias, decretos e regulamentos**: como previsto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores, todas as decisões sobre o processo de avaliação de desempenho dos servidores deverão ser aprovadas no CONAP.

-**Sobre os dias efetivamente trabalhados para cômputo do período de avaliação**: discordamos da proposta da PBH e entendemos que deverá prevalecer o disposto no artigo 173 da Lei 7.169/1996.

-**Sobre a média a ser obtida para o servidor ser considerado estável ou conseguir a progressão**: propomos que seja de 60%(sessenta por cento).

As demais propostas apresentamos em anexo.

Atenciosamente

Diretoria Colegiada do Sind-REDE/BH